



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

P R E Â M B U L O	
Processo nº	12998/2015
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 43, de 05/05/2005 e pela Portaria nº 646, de 19/11/2015, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Aquisição de livros literários com prestação de serviços de palestrante e curso formativo.
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.
Justificativa:	Para atender ao programa de formação de leitores no município.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de entrega:	Prazo de entrega imediato após Ordem de Fornecimento.
Data:	23/06/2016
Horário:	15:30h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria Municipal nº 646/2015 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 15:30h, do dia 23/06/2016**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de livros literários com prestação de serviços de palestrante e curso formativo**. Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de **R\$ 159.372,77** (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 016/2016

DATA: 23/06/2016, as 15:30h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 016/2016

DATA: 23/06/2016, às 15:30h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005 e Portaria nº 1078, de 31/10/2013, subsidiariamente pela lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, será iniciada a fase de **CRENCIAMENTO** na qual o interessado ou o seu representante, deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Esta comprovação deverá ser feita através de cópia do contrato social devidamente autenticada, na qual possa verificar que o representante possui poderes para agir em nome da empresa. Na hipótese de não ser sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). No caso do interessado possuir procuração por instrumento público ou privado, deverá a mesma conter poderes específicos para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa. Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deve apresentar no exato momento do credenciamento a cópia da sua identidade.**

4.3. Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidas novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.4. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebração do procedimento.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.6. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Proposta (anexo), preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel, modelo A4, timbrado da licitante, ou digitada em papel com carimbo padronizado do CNPJ, datada, expressando o prazo de validade da mesma, e assinada pelo representante legal da licitante; sendo redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo**). Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto ofertado**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os produtos.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: registro comercial;

6.1.2. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.3.1. Ata de Fundação;

6.1.3.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.3.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.3.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.3.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.3.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

6.1.3.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.1.4. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.4.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.4.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.4.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.4.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.4.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.5. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A boa situação financeira do licitante poderá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$

Onde:

AC	=	ATIVO CIRCULANTE
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
D	=	DISPONÍVEL
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT	=	ATIVO TOTAL

6.3.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.4.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.4.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.4.8 Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Municipal de Armação dos Búzios em caráter geral.

Obs.: Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

do objeto licitado. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital;

6.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital;

6.6.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).

6.6.4. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

6.6.5. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.6.6. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.6.7. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

Parágrafo Segundo – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e as Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. A licitante classificada como de **Menor Preço global**, na fase de Proposta de Preços, só será declarada vencedora do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentar valor estimado superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, preços parciais, e oferecimento de vantagens não previstas neste Edital serão considerados desclassificados.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado nos seguintes casos: média aritmética dos valores das



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato ou para a Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. As propostas de preços cujo preço total, calculado na forma prevista no **Anexo II deste Edital**, apresentar superior a 10% (dez por cento) em relação ao orçamento estimado pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos. Quando a licitante alegar a propriedade do material, juntará prova respectiva em seu nome

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programas de Trabalho: 12.361.0017.2.897 Despesas: 33903000 e Fontes 005

11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da ordem de serviço correspondente.

11.2. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.3. O Produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.4. O Produto será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra “b” do item 12.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8:00 às 17:00h.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

14.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

15.6. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

15.10. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.

15.11. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal de Armação do Búzios.

15.12. Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:

15.12.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

15.12.2. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;

15.12.3. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

15.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.

15.14. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 43/2005, e demais normas pertinentes à espécie.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ ou pelo telefone (22) 26336054, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

15.16 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	- Declaração de Proposta;
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Modelo de Declaração para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93;
ANEXO VIII	- Minuta de Contrato

Armação dos Búzios, 10 de Junho de 2016.

**Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/16

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____ - , objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) Os produtos constantes do rol de especificações serão de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de prestar os produtos constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para prestação do produto na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada___ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

(modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016.

Ref.: (identificação da licitante)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com “x” , conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2016.

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa situada na Rua xxxxx, n.ºxxx, xxxxx, xxxxxxx - RJ, representada pela Secretaria Municipal de xxxxxxx, através do secretário nomeado pela portaria sob o n.º. xxx/2016, Sr. xxxxxxx, brasileiro, casado, portador da CTPS n.º. xxxxx, série xxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, n.º. xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxx, n.º xx, xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, pela seu representante legal Sr. xxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxx, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, n.º. xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º. xxx/2016, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxx/2016, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxx, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº xxxxx/2016, originário da Ata de Registro de Preços nº xxx/2016 e seu anexo, homologada nestes autos, os quais, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste Contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital, memorial descritivo, e da Ata de Registro de Preços nº xxx/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto do presente contrato se dará na forma do art. 10, II “b” da Lei nº 8.666/1993, conforme demanda da Contratante, de acordo com suas necessidades, que solicitará através de ofício ao Contratado, durante o prazo de vigência do Contrato, estipulando prazo razoável para e entrega, tudo de acordo com a forma do Edital e Memorial Descritivo do Certame Licitatório.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação
- b) se disser respeito à diferença de quantidades, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

2.3. A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços homologada nos autos dos procedimentos administrativos nº. xxxx/2016 que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx) correspondente às especificações, e quantidades previstas no memorial descritivo, constante dos autos do Processo Administrativo nºxxxx/2016, que é parte integrante do presente Contrato.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após as conferências pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IGPM. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto “pro rata die”, calculado com base nos índices da IGPM.

3.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas, na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, com a(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

3.5. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.6. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo *terá sua contagem* suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.7. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. E no caso de antecipação dos pagamentos a CONTRATADA tomará também como base os mesmos índices de cálculo.

3.10. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.11. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1) Órgão – Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Programa de Trabalho – xx.xxx.xxxx.x.xxx

Despesa: x.x.xx.xx.00

Fontes: xxx



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

3.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.13. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais, caso haja a necessidade.

3.14. O valor referido na cláusula anterior será fixo e irrevogável, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado nos termos do art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O objeto do presente contrato se dará mediante entrega imediata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

10.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente;

10.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

10.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

10.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

10.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de *penalidade*, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 10.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.9 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.10 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 10.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 10.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
- 10.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
- 11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas no edital.
- 11.2. A aceitação do objeto será provisório nos termos do art. 73, I “a” e II, “a” da Lei nº8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, I “b” e II “b” da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.
- 11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, xx de xxxxxxx de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1	Testemunha 2
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600

Centro

Armação dos Búzios

RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 016/2016 Processo Adm: 12998/2015

Data do Certame: 23/06/2016 Hora: 15:30

Mes(es) de Referência:
3/2016

		PREGÃO PRESENCIAL			
Item	Produto	Und.	Qty	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	A FLORESTA IRIS Descr: TALITA NOZOMI	UN	23,00	47,3000	1.087,90
2	ALICE CAI-CAI Descr: GIANNI MACHADO	UN	23,00	52,0100	1.196,23
3	AS VEZES Descr: CLAUDIA RUEDA	UN	23,00	40,8200	938,86
4	BARRIGA DE BALEIA Descr: ANTONIO JORGE GONÇALVES	UN	23,00	47,7500	1.098,25
5	BOLINHA BRANCA Descr: LAURA TEIXEIRA	UN	23,00	53,0500	1.220,15
6	BRANCA DE NEVE (P/ ALUNOS) Descr: NICOLA CINQUETTI	UN	503,00	45,9100	23.092,73
7	BRANCA DE NEVE (P/ PROFESSOR) Descr: NICOLA CINQUETTI	UN	37,00	46,2200	1.710,14
8	CADA BICHO COM SEU CAPRICO (P/ ALUNOS) Descr: CARLOS MACHADO	UN	503,00	51,1300	25.718,39
9	CADA BICHO COM SEU CAPRICO (P/ PROFESSOR) Descr: CARLOS MACHADO	UN	37,00	51,1300	1.891,81
10	CHAPEUZINHO VERMELHO Descr: NICOLA CINQUETTI	UN	23,00	45,9100	1.055,93
11	COISAS QUE NÃO VEJO DA MINHA JANELA Descr: GIOVANNA ZOBOLI	UN	23,00	49,9900	1.149,77



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios
RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 016/2016 Processo Adm: 12998/2015

Data do Certame: 23/06/2016 Hora: 15:30

Mes(es) de Referência:
3/2016

		PREGÃO PRESENCIAL			
Item	Produto	Und.	Qty	Pr. Médio	Pr. Médio Total
12	ERNESTINA (P/ ALUNOS) Descr: YOLANDA REYES, AITANA CARRASCO	UN	503,00	50,5500	25.426,65
13	ERNESTINA (P/ PROFESSOR) Descr: YOLADA REYES, AITANA CARRASCO	UN	37,00	50,5500	1.870,35
14	EU SUPERMALVADO Descr: ALESSANDRO SANNA	UN	23,00	45,9100	1.055,93
15	GUIA DO PROFESSOR Descr: MOVE PALAVRAS	UN	37,00	123,2000	4.558,40
16	HISTORIA UNIVERSAL Descr: MARIA FERRETTI RODARI E PAOLA RODARI	UN	23,00	46,2200	1.063,06
17	MIRIAM CARA DE TOMATE Descr: LAURE MONLOUBOU	UN	23,00	57,1300	1.313,99
18	NÃO Descr: CLAUDIA RUEDA	UN	23,00	53,0500	1.220,15
19	NINO, O REI DE TODO MUNDO (P/ ALUNOS) Descr: GUSTI	UN	503,00	49,9900	25.144,97
20	NINO, O REI DE TODO MUNDO (P/ PROFESSOR) Descr: GUSTI	UN	37,00	50,3200	1.861,84
21	O CANTO ERRANTE Descr: RUBÉN DARIÓ	UN	23,00	50,3200	1.157,36
22	O LOBO TRA LÁ LÁ Descr: MICHAEL ESCOFFIER	UN	23,00	45,9100	1.055,93



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600

Centro

Armação dos Búzios

RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 016/2016 Processo Adm: 12998/2015

Data do Certame: 23/06/2016 Hora: 15:30

Mes(es) de Referência:
3/2016

Item Produto		Und.	Qty	PREGÃO PRESENCIAL	
				Pr. Médio	Pr. Médio Total
23	O QUE É PRECISO (P/ ALUNOS) Descr: GIANNI RODARI	UN	503,00	46,2200	23.248,66
24	O QUE É PRECISO (P/PROFESSOR) Descr: GIANNI RODARI	UN	37,00	46,2200	1.710,14
25	PARA NOITES SEM SONO Descr: GUSTAVO ROLDÁN	UN	23,00	42,8500	985,55
26	PASSARO DESENHO Descr: LAURA TEIXEIRA	UN	23,00	66,7500	1.535,25
27	PETIT: O MONSTRO Descr: ISOI	UN	23,00	55,3800	1.273,74
28	QUANDO ABRO OS OLHOS Descr: AGNÉ BRUZIENÉ	UN	23,00	55,3800	1.273,74
29	QUEM PROCURA ACHA: PROVÉRBIOS ILUSTRADOS Descr: MATTIA DENISSE	UN	23,00	57,1300	1.313,99
30	TUDUMPEDAÇO Descr: CRISTINA BELLEMO	UN	23,00	50,3200	1.157,36
31	UM DIA DE CHUVA Descr: CLAUDIA RUEDA	UN	23,00	42,8500	985,55
				Valor Global	159.372,77



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600

Centro

Armação dos Búzios

RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____

Data: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Processo Adm: 12998/2015

Pregão: 016/2016

Data: 23/06/2016

Horário: 15:30

Produto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS** Uni. **UN** Qtde **1,00**

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
1 A FLORESTA IRIS Desc: TALITA NOZOMI	UN	_____	23,00	_____	_____
2 ALICE CAI-CAI Desc: GIANNI MACHADO	UN	_____	23,00	_____	_____
3 AS VEZES Desc: CLAUDIA RUEDA	UN	_____	23,00	_____	_____
4 BARRIGA DE BALEIA Desc: ANTONIO JORGE GONÇALVES	UN	_____	23,00	_____	_____
5 BOLINHA BRANCA Desc: LAURA TEIXEIRA	UN	_____	23,00	_____	_____
6 BRANCA DE NEVE (P/ ALUNOS) Desc: NICOLA CINQUETTI	UN	_____	503,00	_____	_____
7 BRANCA DE NEVE (P/ PROFESSOR) Desc: NICOLA CINQUETTI	UN	_____	37,00	_____	_____
8 CADA BICHO COM SEU CAPRICO (P/ ALUNOS) Desc: CARLOS MACHADO	UN	_____	503,00	_____	_____
9 CADA BICHO COM SEU CAPRICO (P/ PROFESSOR) Desc: CARLOS MACHADO	UN	_____	37,00	_____	_____
10 CHAPEUZINHO VERMELHO Desc: NICOLA CINQUETTI	UN	_____	23,00	_____	_____
11 COISAS QUE NÃO VEJO DA MINHA JANELA Desc: GIOVANNA ZOBOLI	UN	_____	23,00	_____	_____
12 ERNESTINA (P/ ALUNOS) Desc: YOLANDA REYES, AITANA CARRASCO	UN	_____	503,00	_____	_____
13 ERNESTINA (P/ PROFESSOR) Desc: YOLANDA REYES, AITANA CARRASCO	UN	_____	37,00	_____	_____
14 EU SUPERMALVADO Desc: ALESSANDRO SANNA	UN	_____	23,00	_____	_____
15 GUIA DO PROFESSOR Desc: MOVE PALAVRAS	UN	_____	37,00	_____	_____
16 HISTORIA UNIVERSAL Desc: MARIA FERRETTI RODARI E PAOLA RODARI	UN	_____	23,00	_____	_____
17 MIRIAM CARA DE TOMATE Desc: LAURE MONLOUBOU	UN	_____	23,00	_____	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600

Centro

Armação dos Búzios

RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 12998/2015
Data: _____	Pregão: 016/2016
Endereço: _____	Data: 23/06/2016
CNPJ: _____	Horário: 15:30
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Produto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS** Uni. **UN** Qtde **1,00**

subitem(s):	Und.	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
17 MIRIAM CARA DE TOMATE	UN	_____	23,00	_____	_____
18 NÃO	UN	_____	23,00	_____	_____
Desc: CLAUDIA RUEDA					
19 NINO, O REI DE TODO MUNDO (P/ ALUNOS)	UN	_____	503,00	_____	_____
Desc: GUSTI					
20 NINO, O REI DE TODO MUNDO (P/ PROFESSOR)	UN	_____	37,00	_____	_____
Desc: GUSTI					
21 O CANTO ERRANTE	UN	_____	23,00	_____	_____
Desc: RUBÉN DARIÓ					
22 O LOBO TRA LÁ LÁ	UN	_____	23,00	_____	_____
Desc: MICHAEL ESCOFFIER					
23 O QUE É PRECISO (P/ ALUNOS)	UN	_____	503,00	_____	_____
Desc: GIANNI RODARI					
24 O QUE É PRECISO (P/PROFESSOR)	UN	_____	37,00	_____	_____
Desc: GIANNI RODARI					
25 PARA NOITES SEM SONO	UN	_____	23,00	_____	_____
Desc: GUSTAVO ROLDÁN					
26 PASSARO DESENHO	UN	_____	23,00	_____	_____
Desc: LAURA TEIXEIRA					
27 PETIT: O MONSTRO	UN	_____	23,00	_____	_____
Desc: ISOI					
28 QUANDO ABRO OS OLHOS	UN	_____	23,00	_____	_____
Desc: AGNÉ BRUZIENÉ					
29 QUEM PROCURA ACHA: PROVÉRBIOS ILUSTRADOS	UN	_____	23,00	_____	_____
Desc: MATTIA DENISSE					
30 TUDUMPEDAÇO	UN	_____	23,00	_____	_____
Desc: CRISTINA BELLEMO					
31 UM DIA DE CHUVA	UN	_____	23,00	_____	_____
Desc: CLAUDIA RUEDA					
				Subtotal --	_____
				Total --	_____

Valor Total: _____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600

Centro

Armação dos Búzios

RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____

Processo Adm: 12998/2015

Data: _____

Pregão: 016/2016

Endereço: _____

Data: 23/06/2016

CNPJ: _____

Horário: 15:30

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Livros Literários com prestação de serviços de palestrante e curso formativo.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

O hábito da leitura é um dos mais importantes para o desenvolvimento do intelecto e também o caminho mais curto para adquirir conhecimento. A leitura também é a maneira mais antiga – e mais eficiente, até hoje, de adquirir conhecimento.

A leitura melhora o aprendizado dos estudantes, pois estimula o bom funcionamento da memória, aprimora a capacidade interpretativa, pois mantém o raciocínio ativo, além de proporcionar ao leitor um conhecimento amplo e diversificado sobre diversos assuntos. Quem lê muito conversa sobre qualquer coisa, e consegue formar opiniões bem fundamentadas.

Segundo o Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos ligados à Educação, a leitura:

- **Desenvolve o repertório:** ler é um ato valioso para o nosso desenvolvimento pessoal e profissional. É uma forma de ter acesso às informações e, com elas, buscar melhorias para você e para o mundo.
- **Liga o senso crítico na tomada:** livros, inclusive os romances, nos ajudam a entender o mundo e a nós mesmos.
- **Amplia o nosso conhecimento geral:** além de ser envolvente, a leitura expande nossas referências e nossa capacidade de comunicação.
- **Aumenta o vocabulário:** graças aos livros, descobrimos novas palavras e novos usos para as que já conhecemos.
- **Estimula a criatividade:** ler é fundamental para soltar a imaginação. Por meio dos livros, criamos lugares, personagens, histórias.
- **Emociona e causa impacto:** quem já se sentiu triste (ou feliz) ao fim de um romance sabe o poder que um bom livro tem.
- **Muda sua vida:** quem lê desde cedo está muito mais preparado para os estudos, para o trabalho e para a vida.
- **Facilita a escrita:** ler é um hábito que se reflete no domínio da escrita. Ou seja, quem lê mais escreve melhor.

A aquisição dos livreiros componentes, certamente o objetivo de criar um acervo literário particular do aluno da rede municipal e das salas de aula, além da capacitação e do suporte técnico de natureza pedagógico-didática, através de situações objetivas de ensino e aprendizagem da leitura de textos e livros.

Com o acervo particular, o aluno poderá ter o apoio de seus familiares na formação do hábito da leitura. O acervo literário das salas de aula servirá como apoio para o desenvolvimento de atividades com as obras literárias na classe, que serão desenvolvidas pelos professores com os alunos e oferecendo ao professor um acervo com recursos didáticos.

O “guia do professor” servirá como um instrumento de apoio, para que o mesmo utilize o acervo das salas de aula e partir deste, desenvolva ações pedagógicas sistemáticas e intencionais em torno das práticas sociais da leitura. Além de promover a formação de leitores e desenvolver o gosto dos alunos para a leitura, por meio de ações continuadas e articuladas com as demais atividades escolares.

A escolha das presentes obras literárias, tomou por base as aquisições de programas de leitura ocorridas nos anos 2013 e 2014. Considerando que na época foi realizado um chamamento público, para recebimento de amostras, com o objetivo de serem analisados os programas disponíveis no mercado que melhor atenderiam a administração, em razão das peculiaridades do município.

*Revisado mat.
14.962*



Em análise das fls. 13 à 17 do processo adm. 7482/2013 verifica-se publicação em jornal de circulação regional, "**O DIA**", onde se lê:

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS- RJ REALIZA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBER PROPOSTAS DE PROGRAMAS DE LEITURA [...]"

Após análise comparativa realizada pela equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, se entendeu que o projeto, que melhor se enquadrou dentro dos padrões estabelecidos, como o que melhor atenderia as necessidades do município, seria a o **Programa de Leitura da Editora Melhoramentos (Magia de Ler)**, conforme se assevera as fls. 17 do mesmo processo:

**"Ao compararmos Programas acima elencados manifestamos nosso parecer geral em favor do PROGRAMA MAGIA DE LER em função dos seguintes argumentos:
[...]"**

No ano de 2014, em razão dos resultados obtidos com o programa de leitura em 2013, a equipe pedagógica da Secretaria apontou em pareceres técnicos, a importância da manutenção do programa e a expansão do mesmo para outras faixas etárias.

Tomando por base a experiência que a administração tem com a utilização do programa no município, e já documentalmente comprovada a sua eficácia, esta Secretaria toma por base o material do programa de Leitura Magia de ler da Editora Melhoramentos como base de escolha para aquisição dos livreiros.

Ressalta-se que o corpo docente do município já tem a experiência de trabalhar com as obras da editora, e já teve acesso ao material de apoio pedagógico, já estando habituados com estes materiais o que aumenta a eficácia do trabalho.

A quantidade de aquisição de livros está calculada de acordo com o número de alunos matriculados, na Educação Infantil.

3.0 DO OBJETO

3.1. - O objeto a ser contratado compreende livros (obras literárias) para ser entregue aos alunos, para acervo da biblioteca escolar e material de apoio para capacitação do professor docente, todos que comporão o programa de leitura, conforme se segue:

A empresa prestará aos profissionais da educação, através de " formação continuada", cursos que irão orientar estes profissionais, a fim de construir o conhecimento e aprendizagem sobre a leitura e escrita. A capacitação deverá ser aplicada para os 78 professores (regentes 1 e 2), com carga horária de 40 h, sendo 4 horas semanais, pelo período máximo de 3 meses de aplicação e implantação do Programa de Formação de Leitores, com a finalidade de atender aos alunos da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Os cursos formativos, capacitarão aos professores regente 1 e 2, com o intuito de fornecer conteúdos, inovações dinâmicas e atividades através do guia do professor, que irão nortear as aprendizagens significativas dos alunos em sala de aula. A capacitação será ministrada através de palestras, multimídias, material didático diferenciado e atual. A contratada deverá disponibilizar um **PROFISSIONAL** qualificado dentro da área da Educação, com formação pedagógica superior e habilitado na competência leitora.

3.1.1.- Títulos e Autores que serão entregues aos alunos, como acervo particular:

Título	Autor	Quantidade
1. Branca de Neve	Nicola Cinquetti	503
2. Cada Bicho com seu capricho	Carlos Machado	503

mit.
14/9/2012



3. Ernestina	Yolanda Reyes, Aitana Carrasco	503
4. Nino, O rei de todo mundo	Gusti	503
5. O que é preciso	Gianni Rodari	503

3.1.2. - Títulos e Autores que serão entregues a compor o acervo literário da classe:

Título	Autor	Quantidade
A Floresta Iris	Talita Nozomi	23
Alice cai-cai	Gianni Machado	23
As vezes	Claudia Rueda	23
Barriga de Baleia	Antônio Jorge Gonçalves	23
Bolinha Branca	Laura Teixeira	23
Chapeuzinho Vermelho	Nicola Cinquetti	23
Coisas que não vejo da minha janela	Giovanna Zoboli	23
Eu supermalvado	Alessandro Sanna	23
História Universal	Maria Ferretti Rodari e Paola Rodari	23
Miriam Cara de Tomate	LAure Monloubou	23
Não	Claudia Rueda	23
O canto errante	Rubén Darió	23
O lobo tra lá, lá.	Michael Escoffier	23
Para noites sem sono	Gustavo Roldán	23
Pássaro desenho	Laura Teixeira	23
Petit: o monstro	Isol	23
Quando abro os olhos	Agné Bruzienne	23
Quem Procura acha: provérbios ilustrados	Mattia Denisse	23
Um dia de chuva	Claudia Rueda	23
Tudumpedaço	Cristina Bellemo	23

3.1.3. - Títulos e Autores que serão entregues como guia de capacitação profissional do Professor:

Título	Autor	Quantidade
Branca de Neve	Nicola Cinquetti	37
Cada Bicho com seu capricho	Carlos Machado	37
Ernestina	Yolada Reyes, Aitana Carrasco	37
Nino, O rei de todo mundo	Gusti	37
O que é preciso	Gianni Rodari	37
Guia do professor	Movepalavras	37

3.1.4. – Poderão ser apresentados produtos diversos, entretanto, similares ou superiores dos descritos nos itens 3.1.1, 3.1.2. e 3.1.3.

3.1.5. – A participante do certame que venha apresentar proposta de produto similar ao descrito no objeto, deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após a data do certame licitatório amostras dos títulos, para avaliação da equipe pedagógica da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

*Apresentar
até
14/06/2*



3.1.5.1. – A similaridade descrita anteriormente, será atestada por parecer técnico fornecido pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, que avaliará o seu conteúdo literário e fundamentadamente emitirá parecer atestando a sua similaridade.

3.1.6. – A entrega da amostra do material que trata o item anterior será feita na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, situada a Estrada da Usina, S/N, Centro, Armação dos Búzios – RJ, CEP 28950-000, nos horários de 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

4.0 DA DISTRIBUIÇÃO E QUANTIDADES

4.1. A distribuição dos kits será realizada da seguinte forma:

Educação Infantil	
Turmas	Quantidades
Pré – I	503
Total de alunos	503
Professores Regentes 1 do Pré I	23
Professores Regente 2 do Pré I	14
Total de Professores do Pré I	37
Total de turmas	23

4.2. Escolas que serão atendidas com o programa de leitura:

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LYDIA SHERMAN

Endereço: Estrada da Rasa s/nº - Baía Formosa - Tel. Fixo: 2623- 2856

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ DE CARVALHO

Endereço: Alto da Rasa s/n.º - Rasa - Tel. Fixo: 2623- 8778

ESCOLA E. M. JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS

Endereço: Estrada Deodoro Azevedo km 21 Mangueiras - Tel. Fixo: 2623- 6525

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EMÍDIO GONÇALVES

Endereço: Trevo da Ferradura s/nº - Tel. Fixo: 2623- 6803

ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELIETE MUREB DE ARAUJO GÓES

Endereço: Estrada José Gonçalves n.º 85 – José Gonçalves - Tel. Fixo: 2623-1940

1. ESCOLA MUNICIPAL PROF. MANOEL JUVENAL VIEIRA

Endereço: Rua Progresso – Cem Braças - Tel. Fixo: 2623- 9809

1. ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO ALÍPIO DA SILVA

Endereço: Estrada da Colina s/n.º - Geribá - Tel. Fixo: 2623- 3266

1. ESCOLA MUNICIPAL EVA MARIA DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Assembleia Travessa 01 – Vila Verde - Tel. Fixo: 2623-7669

*Manoel
14.962*



5.0 - DA BASE LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/2002.

6.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de entrega para fornecimento dos kits é imediata.

7.0 - DOS PREÇOS

7.1. O preço deve ser mantido durante o período da contratação, ressalvadas as previsões contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, observadas as circunstâncias específicas de cada caso.

7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos e indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o (s) produto (s) ser (em) fornecido (s) sem ônus adicionais;

7.3. Os pagamentos serão efetuados na medida em que os kits de livros forem entregues, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado.

8.0 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1. A entrega dos produtos objeto deste Termo é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.

8.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital do Contrato;

8.3. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 20 (vinte) dias, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.4. A entrega deverá ser efetuada na Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios, com as quantidades de kits informados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - São obrigações da contratada:

9.1.2. - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.3. - Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

Handwritten signature and date:
14/06/20



- 9.1.4. - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do presente Termo, no que couber;
- 9.1.5. - Correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA** todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 9.1.6. - Uma vez assinado o **CONTRATO**, assume a **CONTRATADA** o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.
- 9.1.7 - Realizar as entregas dos materiais nos dias designados;
- 9.1.8 - Cumprir com as suas obrigações contratuais dentro dos padrões estabelecidos, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- 9.1.9 - Atender a todas as solicitações, com o padrão de qualidade exigido e no prazo estabelecido;
- 9.1.10 - A Contratada deverá se assegurar quanto aos danos pessoais ou materiais causados direta ou indiretamente no cumprimento das obrigações, indenizando terceiros pelos prejuízos causados, e isentando a contratante a qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista decorrentes de tais danos e da relação terceiros, bem como qualquer despesa que a contratada venha a despendar na defesa de direito seu;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. - São obrigações da contratante:
- 10.2. - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e no Contrato;
- 10.3. - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 10.4. - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.5. - Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- 10.6. - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

11 - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. - A contratada deve designar um preposto para acompanhamento permanente da execução do contrato, fornecendo, o telefone de contato do mesmo e de um substituto, que possa resolver as demandas emergenciais, quando necessário.
- 11.2. - A contratada deve conhecer o gestor do contrato e seu substituto a quem compete solicitar as demandas, conferir o agendamento, acompanhar a execução e a avaliação do serviço contratado.

col
14/12



- 11.3. - Todas as ocorrências relativas ao serviço prestado são registradas e comunicadas à contratada de forma expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor.

12 - GARANTIA DOS PRODUTOS

- 12.1. - O fornecedor (**CONTRATADO**) deverá oferecer garantia de, no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação.

12.0 - DA EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DA FATURA

- 12.1. A contratada deve apresentar nota fiscal do serviço, para liquidação e pagamento da despesa mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

- 12.2. A entrega da documentação de cobrança deve ocorrer pelo menos cinco dias antes do seu vencimento, devendo estar constituída de demonstrativo e fatura de serviços prestados.

- 12.3. O documento de cobrança deve corresponder ao objeto fornecido, o tipo e quantidade de cada objeto, bem como todo e qualquer registro relacionado ao objeto no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos.

- 12.4. Qualquer cobrança posterior deve ser emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e encaminhada por escrito, com a devida justificativa das razões do atraso no faturamento, sem acréscimo de encargos, e mediante a negociação prévia entre a prestadora e a contratante.

13.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento das faturas só é efetivado após a efetiva entrega do objeto e verificação da regularidade da documentação da contratada, mediante as seguintes certidões negativas de débito CND:

- a) Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS
- b) CRF – Certificado de Regularidade Federal INSS;

- 14.2. O pagamento é efetuado após a apresentação da fatura/nota fiscal, vedada à antecipação.

- 14.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto da fatura, a entrega do objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

- 13.4. Nenhum pagamento pode ser realizado enquanto houver pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

14.0 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do procedimento licitatório ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

- 14.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

- 14.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso.

Handwritten signature and date: 12/9/2